



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.560, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 061/11 Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spéra

Autoriza o Município de Assis celebrar Termo de Convênio com a Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, objetivando a execução, em conjunto, de serviços de urbanização, arborização, conservação e manutenção das entradas, vias e canteiros do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, objetivando a execução, em conjunto, com o Município, de serviços de urbanização, arborização, conservação e manutenção das entradas, vias e canteiros do Município, nos termos da Minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Agosto de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Agosto de 2011.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2011.

Convênio que entre si celebram o Município de Assis, com a Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, objetivando a execução, em conjunto, de serviços de urbanização, arborização, conservação e manutenção das entradas, vias e canteiros do Município de Assis.

Pelo presente instrumento, o Município de Assis, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, nesta cidade de Assis, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Dr. ÉZIO SPERA, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165/SSP/SP e do CPF nº 299.654.389.00, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e a **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A - CART**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 20-59 - Jardim Europa em Bauru- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.531.501/0001-58, representada por seu Diretor Presidente, Sr. _____, doravante denominada **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº..... de de 2.011....., celebram o presente Termo de Convênio observadas as disposições aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente convênio tem por objeto a execução, em conjunto com o **CONVENIENTE** de serviços de urbanização, conservação, manutenção, arborização das entradas, vias e canteiros da cidade de Assis sem que, para tanto, deva qualquer tipo de contrapartida, inclusive de natureza financeira, à ora **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Regime de Execução do Objeto

O Objeto do presente Convênio será implantado sob regime de execução de serviços não remunerados à **CONVENIADA**.

O vínculo jurídico entre os Partícipes não tem natureza contratual e tampouco caracteriza concessão de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Incumbe à **CONVENIADA**:

- a) prestar os serviços objeto deste Convênio procedendo a urbanização, conservação, manutenção, arborização das entradas da cidade de Assis.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Convênio nº...../2. 011

- b) arcar com todos custos e despesas que decorram da execução dos serviços objeto do presente Convênio.
- c) submeter à aprovação do **CONVENENTE** os projetos relativos aos serviços de urbanização, arborização conservação e manutenção das entradas, vias e canteiros da cidade, objeto do presente Convênio

4.1. Incumbe ao **CONVENENTE**:

- a) Cooperar e colaborar no sentido de fornecer materiais e serviços para o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- b) dar condições e apoio à boa execução do objeto do presente Convênio, inclusive por meio da aprovação dos projetos de urbanização e arborização das entradas, vias e canteiros da cidade;
- c) adotar as medidas cabíveis para a coibir a ocupação de qualquer tipo nas entradas, vias e canteiros.
- d) executar as obras de melhoramento que entenda necessárias, responsabilizando-se pela execução;

CLÁUSULA QUARTA **Responsabilidade Perante Terceiros**

O **CONVENENTE** não terá responsabilidade trabalhista ou previdenciária perante os funcionários e terceiros contratados pela **CONVENIADA** para a realização dos serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA **Da vigência**

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando em 31/12/2012.

CLAUSULA SEXTA **Do prazo**

O prazo deste Convênio corresponde ao período de concessão previsto na Cláusula 7.1. do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da extinção**

O presente Convênio será encerrado no caso de extinção do Contrato de Concessão.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Convênio nº...../2.011

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígio decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assis,.....de.....de 2.011.

**MUNICÍPIO DE ASSIS
CONVENENTE**


**ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal**

**CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A - CART
CONVENIADA**

RA